



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

REVISÃO 01

PROCESSO LICITATÓRIO PMP/CPL Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 10 DE MAIO DE 2023 AS 09h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: APÓS CREDENCIAMENTO**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME CLAUSULA 12.1, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA – PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 - CENTRO
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 – CENTRO ou no site [www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes)

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3426-0115 E DO E-MAIL: [licitacao@pirajuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirajuba.mg.gov.br)

**DIOGO Q DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## EDITAL DE LICITAÇÃO REVISÃO 1 PROCESSO LICITATÓRIO PMP/CPL/035/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **09h00min DO DIA 10 de maio de 2023** no Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pirajuba, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal 026/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

### I – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

### II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** A licitante poderá adquirir o Edital pelo email: [compraspirajuba2013@hotmail.com](mailto:compraspirajuba2013@hotmail.com), pelo telefone (34) 3426-0100 ou in loco na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG.

**2.2. Visita técnica “In Loco”.**

A visita técnica obrigatória deverá ocorrer em razão da necessidade dos licitantes conhecerem a dimensão do Parque de Exposições onde será realizado o evento, que será realizada entre os dias 02 a 05 de maio de 2023, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante agendamento junto ao Gabinete do Executivo (Linéia), pelo telefone (34)34260100 ou 3426-0181 ou celular 34 99963 5176 (WhatsApp) ou e-mail [assessoria gabinete@pirajuba.mg.gov.br](mailto:assessoria gabinete@pirajuba.mg.gov.br), dela podendo participar representante autorizado pela empresa licitante, mediante credenciamento ou o representante legal da mesma.. No ato da visita técnica o representante da empresa, acompanhado pelo funcionário municipal designado receberá deste o Atestado de Visita Técnica. Não será realizada visita técnica sem o agendamento prévio.

**2.2.3.** Os agendamentos serão realizados a partir do dia 02 de maio de 2023 no horário administrativo do município (08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00) horas.

**2.3. GARANTIA**

Será exigido da empresa licitante vencedora a prestação de caução, no valor de 5% do valor do contrato, que deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, que após a realização do evento, será devolvido ao contratado acaso não ocorra nenhum descumprimento de cláusulas do contrato, ou também mediante fiança bancária.

### III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** É vedada a participação de empresa:

**3.3.1.** Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**3.3.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Pirajuba;
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

**Observação** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social, endereço do licitante, e-mail e telefone**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. PMP/CPL/035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. PMP/CPL/035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

---

---

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

---

---

**6.1** - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para o objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**6.1.1.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

**6.1.2. PREÇO GLOBAL TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6.2** - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**6.3.1.** Erros de transcrições: será corrigido, mantendo-se o preço Global e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.3.2.** Erro de multiplicação do preço Global pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Global;

**6.3.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

**6.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.7.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**6.7.2.** Apresentarem preços totais ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**6.7.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

---

---

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

---

---

**7.1.** O CRC será opcional e poderá expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I e que tenha chave de acesso para comprovar a autenticidade dos documentos.

**7.2. As empresas que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:**

**7.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

**7.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Para a regularidade econômico-financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de emissão em até 30 (trinta) dias que antecede a data de abertura do envelope de habilitação.

**b) balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigado a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

**b.1)** As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração das mesmas, firmada pelo Contador, constando o N° do CRC do responsável técnico e assinatura com firma reconhecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0, endividamento maior ou igual a 0,8 resultantes das aplicações das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou} = 0,8$$

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.

**c.1)** Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa e pelo proprietário da empresa com **firma reconhecida dos mesmos**.

**7.3.1.** Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

**7.3.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo V** deste edital.

**7.3.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

#### **7.4. Para a Qualificação Técnica:**

**7.4.1** – Atestado (os) de capacidade técnica fornecido por pessoa (s) Jurídicas (s) de Direito Público ou Privado em nome da licitante, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando ter a mesma ou seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executado serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

**7.4.1.2** - Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) em nome da licitante, que contenha no rol dos responsáveis técnicos, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. As proponentes, cujos responsáveis, forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97, do CONFEA.

**7.4.1.3** - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor dos atestados apresentados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional. O responsável técnico, cujo registro pertencer a outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97, do CONFEA.

**7.4.1.4**- Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) - (responsáveis técnicos) – com a licitante, será comprovado através da cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica. No caso do responsável técnico for sócio da empresa, a confirmação se dará pela apreciação do contrato social apresentado.

**7.4.1.5** – Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, indicando o nome, endereço, telefone, e-mail do responsável pela empresa que atenderá os termos do **item 3.28 do Termo de Referência**.

**7.4.6** – **Comprovação que a empresa tem registro no IMA, com apresentação da devida Certidão de quitação.**

**7.4.7** – **Comprovação que a empresa possui no seu quadro de colaboradores no mínimo um médico veterinário com registro no respectivo conselho de classe.**

#### **7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.5.1** - Apresentar comprovação de que dispõe dos equipamentos da estrutura de apoio, para prestar os serviços, sejam próprios ou locados, caso sejam locados apresentar contrato de locação, que esteja incluída as datas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

realização do evento, e informar o local onde se encontram, para que a Comissão Organizadora, possa realizar as devidas inspeções para confirmar as especificações exigidas e as condições de funcionamento dos equipamentos;

## 7.5.2 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADO.

7.5.3 - No envelope da documentação da licitante deverá constar uma mídia impressa ou digital, constando um projeto de decoração do parque de exposições, camarotes, praça de alimentação e palco com a temática de Las Vegas

## **7.6. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:**

### **7.6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Carteira de Identidade** do(s) sócio(s) em cópia autenticada;
- e) **CPF** (Cadastro Pessoa Física) do(s) sócio(s) em cópia autenticada.

**Obs.: As autenticações poderão ser realizadas pelo Pregoeiro no momento da abertura dos Envelopes mediante a apresentação dos originais.**

### **7.6.2. Para a regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- c) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- d) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à **Receita Federal** – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.6.3. Para a regularidade econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de emissão em até 30 (trinta) dias que antecede a data de abertura do envelope de habilitação.

b) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigado a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

**b.1)** As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração das mesmas, firmada pelo Contador, constando o N° do CRC do responsável técnico e assinatura com firma reconhecida.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0, endividamento maior ou igual a 0,8 resultantes das aplicações das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou} = 0,8$$

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

c.1) Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa e pelo proprietário da empresa com firma reconhecida dos mesmos.

**7.6.4.** Declaração nos moldes constantes do **Anexo V** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**7.6.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI** deste edital.

**7.6.6.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**7.6.7. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 30 (trinta) dias contados de sua expedição/emissão.**

**7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

**7.7.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

**7.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **7.10. Para a Qualificação Técnica:**

**7.10.1** – Atestado (os) de capacidade técnica fornecido por pessoa (s) Jurídicas (s) de Direito Público ou Privado em nome da licitante, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando ter a mesma ou seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executado serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante no Termo de Referência – ANEXO I.

**7.10.1.2** - Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) em nome da licitante, que contenha no rol dos responsáveis técnicos, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. As proponentes, cujos responsáveis, forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97, do CONFEA.

**7.10.1.3** - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor dos atestados apresentados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional. O responsável técnico, cujo registro pertencer a outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97, do CONFEA.

**7.10.1.4**- Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) - (responsáveis técnicos) – com a licitante, será comprovado através da cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica. No caso do responsável técnico for sócio da empresa, a confirmação se dará pela apreciação do contrato social apresentado.

**7.10.1.5** - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o nome, endereço, telefone, e-mail do responsável pela empresa que atenderá os termos do **item 3.28 do Termo de Referência**.

#### **7.11 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.11.1** - Apresentar comprovação de que dispõe dos equipamentos da estrutura de apoio, para prestar os serviços, sejam próprios ou locados, caso sejam locados apresentar contrato de locação, que esteja incluída as datas de realização do evento, e informar o local onde se encontram, para que a Comissão Organizadora, possa realizar as devidas inspeções para confirmar as especificações exigidas e as condições de funcionamento dos equipamentos;

#### **7.11.2 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADO.**

**7.11.3** - No envelope da documentação da licitante deverá constar uma mídia impressa ou digital, constando um projeto de decoração do parque de exposições, camarotes, praça de alimentação e palco com a temática de Las Vegas.

**7.11.4.** Declaração que a empresa não empresa menor de 18 Anos

**4.11.5.** Declaração de Pleno atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO GLOBAL

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “IV” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

**8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**8.5.1.** No tocante aos preços, **o critério de julgamento aplicado será o seguinte:**

**8.5.1.1.** Para que a empresa tenha condições de estruturar a festa do peão, assim como proporcionar a população shows artísticos de artistas e companhias de nível regional e nacional, conforme constam do Termo de Referência, a licitante vencedora obterá receitas com a comercialização daqueles itens também especificados no Termo de Referência. Também se encontra especificado no termo de referência que a Prefeitura fornecerá:

- **Serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e médicos;**

- **Disponibilizará o estabelecimento onde se dará o evento, arcando com a disponibilização de energia, hidráulica do parque, caminhão pipa, máquinas se necessário.**

Também especificado no Termo de Referência, que a Prefeitura repassará até o **VALOR MÁXIMO DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, para que a licitante vencedora possa abrir os portões gratuitamente nos dias e nas condições também estabelecidas no Termo de Referência.

**8.5.1.2.** Em vista destas condições, será considerado vencedor da licitação, o licitante que ofertar o menor preço de o repasse pela Prefeitura, sendo considerado o valor abaixo de **R640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**,

**8.5.1.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

**8.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.18.** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.19.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.22.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

**8.26.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

---

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do Pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

**9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

---

## X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirajuba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal.

**10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

**10.7.1.** Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

**10.7.2.** Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.7.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado.**

**10.7.4.** Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG.

**10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9.** A Prefeitura Municipal de Pirajuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**10.10.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.13.** A adjudicação será feita por item.

**10.14.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

**10.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.16.** Não serão reconhecidos impugnações e recursos enviados por meio eletrônico (fax, e-mail e etc)

---

---

## XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

---

**11.1.** - O prazo de realização dos serviços será a partir da emissão da ordem de serviços, expedido pelos titulares das Secretarias requisitantes, ou preposto por eles designados, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.

**11.1.1** - Os eventos a serem realizados deverão observar o Termo de Referência elaborado por essa Prefeitura.

**11.1.2.** - As estruturas deverão ser montadas com antecedência visando não comprometer a realização dos eventos.

**11.2.** - A Ordem de Serviços só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**11.3.** - A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria-Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

**11.4.** - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

## XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado a partir do protocolo da nota fiscal que deverá ser emitida após a realização dos serviços, na secretaria municipal de compras e licitações da seguinte forma:

- **80% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;**
- **20% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 60 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE QUITAÇÃO COM TODOS OS FORNECEDORES CONTRATADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.**

**12.2.** Na Nota Fiscal a descrição dos objetos deverá estar igual à prevista no modelo de proposta, para o devido pagamento.

**12.3.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

**12.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Pirajuba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos objetos desta licitação, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.6.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos objetos desta licitação.

**12.8.** Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para uma duração até o término total dos serviços determinados.

## XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**13.2.3.** 50% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 268

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.1.1. OS VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DESTA LICITAÇÃO (ANEXO I) DEVERÃO SER CONSIDERADOS. CASO OS VALORES DAS PROPOSTAS ULTRAPASSEM O**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**VALOR DE REFERÊNCIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA PODERÁ ANULAR O LOTE CONFORME DISPÕE O ART. 49 DA LEI 8.666/93.**

**15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

**15.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

**15.5.** Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.6.** Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Modelo de proposta - Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo V - Declaração de Menor, Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Recibo de Edital; Anexo IX –Minuta do Contrato.

**15.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3426-0100.

**15.8.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Pirajuba**.

**15.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Pirajuba/MG, 24 de abril de 2023

**AIRTON ALVES  
PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**

### DESCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### **01 - INFRA-ESTRUTURA:**

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Fica indicado como local obrigatório de realização o Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG excetuando a base física já existente no Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela contratada entre eles:

#### **1.1 - PARA O RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

Incumbe à contratada montar toda a estrutura necessária para a realização do rodeio, que deve contar, no mínimo, com:

- Disponibilização de, no mínimo 30 (trinta) competidores, sendo 20 (vinte) para modalidade rodeio em touros e 10 (dez) para rodeio na modalidade em cavalo no estilo cutiano.
- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas.
- Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas.
- Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas para executar cerimonial de abertura técnica.
- Fornecimento de boiada suficiente para realização do rodeio, sendo no mínimo contratação de 3 boiadas diferentes e reconhecidas no rodeio profissional, e fornecimento de tropa (equinos) suficiente para realização do rodeio, sendo no mínimo contratação de 2 tropas diferentes e reconhecidas no rodeio profissional, com respectivo certificado de sanidade e GTA (guia de transporte de animais);  
Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no conselho regional de medicina veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;
- Disponibilização de no mínimo 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio.
- Disponibilização 01 comentarista, profissional de suma importância durante o evento para informação ao público, de forma técnica, cada montaria e, principalmente, as regras, para que os expectadores possam acompanhar e entender cada vez melhor o esporte.
- Disponibilização no mínimo 04 porteiros: conhecem cada competidor que ali está e por isso têm mais facilidade na realização do seu trabalho, diminuindo a chance de erros.
- Disponibilização no mínimo 02 (dois) madrinheiro (manejo da arena), sendo um do sexo masculino e uma do sexo feminino;
- Disponibilização no mínimo 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante a cavalgada, o rodeio e as provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- No mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, sendo no mínimo 1 (um) reconhecido no cenário nacional, comprovação através de cartaz e panfletos; sendo que **CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta pelo menos uma das opções:**

OPÇÕES DE LOCUTORES
---------------------

Almir Cambra, Marco Brasil, Marco Brasil Filho, Cuiabano Lima, Humberto Junior, Daniel Tibiriçá e Palito.
---

- No mínimo 6 (seis) bretes com currais de fundo e embarcador; suficiente para acomodar todos os animais, sendo que os bretes deverão estar limpos e pintados no máximo 2 dias antecedentes do início da festa, sob pena de multa de 18 UFM.

- No mínimo 80 mts de areia branca, para ser esparramadas na arena. A areia deverá estar no local antes da montagem dos bretes sob pena de multa de 18 UFM.

- Premiação de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para rodeio de cavalo é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para rodeio de touro.

- Premiação de no mínimo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a prova de Team Penning organizada pela comissão dos competidores de Team Penning de Pirajuba.

- Premiação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a prova dos três tambores.

- Compete a contratada disponibilizar um local apropriado para pastagem e aguada para os animais das companhias de rodeio, inclusive pela preservação de segurança destes animais, sob pena de multa 6 (Seis) UFM.

- Realizar no mínimo 2 (dois) dias de prova de três tambores, com no mínimo 15 montarias para a competição da mesma, com juízes, locutor e demais mão de obra e equipamentos suficientes para realização da prova, bem como as premiações, tendo como mínimo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de premiações;

- Realizar no mínimo 2 (dois) dias de rodeio em carneiro, com no mínimo 25 montarias para a competição do mesmo, com locutor e demais mão de obra e equipamentos suficientes para realização da prova, bem como as premiações para as crianças participantes, tendo como mínimo um brinquedo para cada criança.

- Realizar no mínimo 1 (um) dia de prova de team penning com locutor, juízes e demais mão de obra e equipamentos suficientes para realização da prova, bem como as premiações, tendo como mínimo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de premiações;

- Seguro dos profissionais: seguro de todos os profissionais e participantes do rodeio (obrigatório em todos os rodeios) com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10519/02;

- Recolhimento de INSS de todos os competidores e profissionais do rodeio.

- Seguro do público: seguro de todos os públicos presentes por invalidez ou morte, no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cada um, nos termos das leis 10220/01 e 10519/02;

**1.1.1 - ILUMINAÇÃO DE ARENA E CURRAIS DE MANEJO: EXIGÊNCIA MÍNIMA;** 18 postes (alumínio ou aço) de iluminação contendo 4 lâmpadas cada poste totalizando 72 lâmpadas com potência mínima de 72.000 wts controlados com mesa eletrônica digital, podendo fazer efeitos e contendo uma raque de estabilizador com no mínimo 3 módulos da star, que deveram ser montados na arena de rodeio.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**1.1.2 - FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** 5 câmeras em hd que deveram ser distribuídas: duas no brete, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.

Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras.

Também deverá ser filmado flash de toda a festa, e 2 dias antes deverá ser editado as logomarcas das empresas patrocinadoras e caso seja necessário deverá ser filmado estas empresas para edição e divulgação nos telões, para este serviço a comissão organizadora da festa disponibilizará um veículo e um responsável para acompanhar estas filmagens de patrocinadores.

Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo Ripley estantiano em p 10

Uma mesa de corte que deverá conter o sistema chromakey para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações; nome do peão sua cidade natural o currículo, o nome do touro a cia. de rodeio, cronometro que aciona a campainha aos 8 segundos e informa a nota do peão.

A empresa deverá ter no mínimo 7 pessoas para atender os serviços descritos inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio para que possam executar o rodeio digital.

O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que o rodeio.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.1.3 - TELÃO PAINEL DE LED - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** 2 painéis de led sistema p 10 – modelo outdoor medindo no mínimo 3,80 x 2,70 cada painel suportável a chuva e deverá conter no mínimo 6 placas para reposição, porém um telão é para passar o rodeio ao vivo e o outro é para divulgação dos patrocinadores do evento.

No máximo 10 dias após o termino do evento deverá ser enviado para prefeitura 10 dv editado da festa e os dvd com a filmagem completa da festa.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 12 (doze) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.1.4 – SOM DO RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** sonorização de rodeio PA 8 x 8 com studio para DJ (demais especificações deverão seguir as especificações) especificação de sonorização: 24 trivias line array flay 12x2/ ti, 24 sub sb 1000, amplificação do p.a linha tip techvox, periféricos p. a., 01 mesa yamaha m7cl digital 48+4 canais, 01 equalizador 2031a yamaha, 01 compressor dbx 1066, 02 processadores behringer, 01 ultracurve behringer dsp8000, 12 canais compressores behringer, 12 canais gate behringer, 02 processadores de efeito yamaha spx990, 01 processador de efeito yamaha rev500, 01 processador de efeito yamaha spx900, 01 furman, 01 cd sony xe500, 01 md sony je520, 01 multi-cabo balanceado 48vias, 01 multi-cabo balanceado 10vias, palco side 2x2 com sistema fly, 04 sub sb850, 04 trivias kf850, 08 monitores eletro voice fm1502, 08 monitores mod. eletro voice, 02 side drums mod. t53 eletro voice, 01 sub drum sb850 eaw, amplificadores dos monitores e side linha tip techvox, periféricos de palco, 01 mesa yamaha m7cl digital 48+4 canais, 01 processador behringer, 01 compressor dbx 266xl, 01 equalizador yamaha 2031<sup>a</sup>, 01 ultracurve behringer dsp8000, 06 equalizadores yamaha 2031b, 12 canais compressor behringer, 12 canais gate behringer, 01 processador de efeito yamaha spx90, 01 processador de efeito yamaha rev100, 01 processador de efeito yamaha pror3, 01 furman, 01 sistema de intercomunicação palco/p. a., amplificadores e acessórios de palco, 01 amplificador marshall 8100, 01 amplificador gallien krueger 800, 01 caixa gallien krueger 1x15, 01 caixa gallien krueger 4x10, 01 bateria yamaha forum c/ ferragem s/ pratos, 14 direct box wirlwind imp2, 01 kit mic cad para bateria, 01 microfone akg d112, 08 microfones shure sm58, 08 microfones shure sm57, 02 microfones shure sm81, 02 microfones shure sm58 beta s/ fio, 20 pedestais girafa, 10 garras clamp lp, 01 cd sony xe500, 01 md sony je520. Configuração do mesmo poderá sofrer alteração desde que a comissão organizadora esteja de comum acordo.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 12 (doze) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.1.5 - 04 (QUATRO) SHOWS PIROTÉCNICOS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** um em cada dia de rodeio (demais especificações deverão seguir as especificações). Especificação de fogos: no mínimo 60 morteiros de 03 polegadas na cor variadas, 40 morteiros de 04 polegadas na cor variadas, 20 morteiros de 05 polegadas na cor variadas, 10 morteiros de 06 polegadas na cor variadas, 06 morteiros de 07 polegadas na cor variadas, 03 morteiros de 08 polegadas na cor variadas, 09 dúzia de rojão de vara na cor explosão colorida, 07 dúzia de rojão de vara na cor folha seca, 06 dúzia de rojão de vara na cor violeta, 10 torta 36 tubos de cores, 40 torta de 16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

tubos na cor folha seca, 40 torta de 25 tubos na cor vermelha, 40 torta de 50 tubos na cor mista, 40 tortas de 16 tubos na cor amarela, 100 metro de estopim chinês encapado, 40 metro de estopim encapado, 40 caixas foguete cracker, 20 caixas de foguete piro musical, 10 caixas de foguete dupla magia, 09 vaso de cor 03 polegadas na cor cracker, 06 torta leque de 3 placas.

OBS: No último dia, a apresentação dos fogos será no final do show e o local deverá ser de frente aos camarotes do show.

**1.2 – ISOLAMENTO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** da área de realização do evento e instalação de portarias: incumbe à contratada providenciar o isolamento da área de realização do evento, aproximadamente **800 metros** de cercamento, assim entendida a instalação de cercamento visando garantir o controle de acesso à festa. Incumbe ainda à contratada a responsabilidade da implantação de portarias de controle de entrada, em locais que facilitem o fluxo de pessoas e acesso ao local dos shows e rodeios.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes da cavalgada, sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.2.1 LOCAÇÃO DE 150 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTOS (DICIPLINADOR) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** Em aço ou ferro, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com Travas de encaixe.

Estas estruturas deverão estar no parque de exposições em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes da cavalgada, sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.3 - SONORIZAÇÃO PARA OS SHOWS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** instalação de sonorização profissional e de amplo alcance com capacidade de cobertura do evento conforme o Rider dos artistas.

**O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ONÚS Á ADMINISTRAÇÃO E TODAS ESSAS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO MÁXIMO UM DIA ANTES DO INICIO DO EVENTO, SOB PENA DE MULTA DE 6 (SEIS) UFM, QUE SERÁ DESCONTADA NO PAGAMENTO DO CONTRATADO.**

**1.4 EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DOS SHOWS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** instalação de iluminação profissional conforme o Rider dos artistas.

**OBS: O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ONUS Á ADMINISTRAÇÃO E TODAS ESTAS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO MÁXIMO UM DIA ANTES DO INICIO DO EVENTO, SOB PENA DE MULTA DE 6 (SEIS) UFM, QUE SERÁ DESCONTADA NO PAGAMENTO DO CONTRATADO.**

**1.5 – PALCO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

**01 PALCO MODELO GEOSPACE** composto de arcos modulados treliçados de alumínio estrutural liga 6351-T6 e solda liga 5356, formato semicircular, vão da lona reta central de 4,30 m, kep em avance com 5,30 metros, pé direito central com no mínimo 12,45 metros e vão livre no mínimo de 19 metros de largura na boca de cena por no mínimo 18 metros de profundidade com arcos duplos entre traseira geodésica e parte reta. A parte posterior da cobertura forma uma semi cúpula de forma geodésica igualmente formada por seguimentos de arcos circulares arranjados segundo ângulo de 36 graus. Cobertura confeccionada em lona de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, antifungo, proteção UV e Black out, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 22 metros de largura e 20 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 6 m de largura por 5 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metros do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular (igual à do palco)

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.6 – TELÃO PAINEL DE LED - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** 03 painéis de led 9mm outdoor, medindo 64x64 cm cada placa, cada placa com peso de no máximo 12kg, totalizando 30 placas e 360 kg cada painel – painel total de 3x4 mts, disponível em todos os dias de shows no palco. Gerenciador ledsink. equipamento necessário para transmissão simultânea no mínimo uma 01 mesa de corte digital – no mínimo 04 canais ou similar 02 câmeras para filmagem e transmissão simultânea sony dvcam digital em ful hd. fiação e cabos digital necessários para a captura e transmissão simultânea dos shows. obs.: toda a captura e transmissão de imagens será enviada para os painéis de led.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Dos 3 telões, dois telões deverão ser fixados para passar os shows ao vivo e o outro é para divulgação dos patrocinadores do evento.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa de 10 (dez) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

## **1.7 - BANHEIROS QUÍMICOS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

**1.7.1** - Instalação de, no mínimo, 70 (setenta) unidades de banheiros químicos, sendo 33 (trinta e três) masculinos e 33 (trinta e três) femininos e 04 (quatro) banheiros de portador de deficiência especial, em locais de fácil acesso ao público participante, devendo ser feita a sua manutenção e higienização diária.

**1.7.2** – No mínimo 20 (vinte) banheiros especificados no item 17.1. deverão ser montados na cavalaria da festa do peão.

**1.7.3** - Todos os banheiros deverão estar montados e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início de cada evento (cavalgada e Festa do Peão), e higienizados todos os dias sob pena de multa de 6 (seis) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.7.4** – Providenciar, junto ao Órgão Ambiental apropriado, a licença ambiental para o descarte dos dejetos dos banheiros químicos e apresenta-la com 60 (sessenta dias) antes do evento.

**1.8 - OUTROS SERVIÇOS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** seguranças, equipes de montagem, desmontagem e permanência e todos os demais profissionais contratados pelo prestador dos serviços durante a prestação dos serviços, bem como um engenheiro responsável técnico pela festa; o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais será também de responsabilidade da empresa contratada, assim como dos funcionários e da polícia militar e corpo de bombeiros. além de realizar os pedidos e pagamentos das taxas do IMA, alvará judicial (concurso da rainha, cavalgada e da festa do peão), corpo de bombeiros, polícia civil, polícia federal, corpo de bombeiros e alvará na prefeitura municipal e os direitos autorais ao ECAD e Ordem dos Músicos.

1.8.1 - O Contratante arcará com todas as despesas relacionadas a segurança do evento, inclusive em relação às exigências da Polícia Militar, conforme dispuser o comandante local desta guarnição

## **1.9 ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

a empresa contratada deverá fornecer o Projeto Eventos Temporários, os laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiro, protocolizando-os nestes órgãos até 90 dias da data de assinatura do contrato, demonstrando para a Prefeitura, também até esta data, os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários – PET, do corpo de bombeiros, deverá a empresa contratada responder e atender imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, sendo que até a data de 90 dias após a data da assinatura deste contrato, terá que obter a aprovação de todos os projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros. Para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará, até o dia 02 de setembro de 2023 a contratada terá que ter executado os projetos apresentados, dentre eles os exigidos pelos órgãos competentes, os de combate a incêndio, placas de sinalização, brigadistas, tudo conforme a necessidade exigida pelo corpo de bombeiros.

## **1.10 - A LIMPEZA DOS BANHEIROS EM ALVENARIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

do Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG é de responsabilidade da empresa vencedora. Limpeza de todo o recinto nos dias de evento com no mínimo 15 pessoas diárias durante o dia e pela noite, de todos os eventos como (concurso da rainha e cavalgada). Como também todo o material de limpeza.

OBS: A empresa vencedora, deverá manter nos banheiros fixos, (camarotes e Praça de alimentação) pelo menos uma pessoa em cada banheiro com materiais de limpeza e higiene, “desinfetante, bom Ar e papel higiênico” para manter a higiene dos banheiros fixo.

## **1.11- TENDAS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

**TENDAS 10X10 METROS TIPO CHAPÉU DE BRUXA:** 2 (duas) Tenda 10x10 com cobertura em lona branca tipo chapel. de bruxa, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.

**TENDAS 05 X 05 METROS TIPO CHAPÉU DE BRUXA:** 24 (vinte e quatro) tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 4,5 mts de altura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**TENDAS 03 X 03 METROS TIPO CHAPÉU DE BRUXA:** 3 (três) tendas 3x3 modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 4,5 mts de altura,

**OBS.: TODAS AS LONAS DA TENDAS ACIMA, NÃO PODERÃO SER MANCHADAS OU DANIFICADAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ 25 DE AGOSTO DE 2023, SOB PENA DE MULTA DE 3% DO VALOR DO CONTRATO E QUE SERÁ DESCONTADA NO PAGAMENTO DO MESMO.**

**1.12 – SEGURANÇA E PORTEIROS - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:** incumbe ao organizador providências quanto à segurança dos eventos para tanto, serão contratados no mínimo 330 (trezentos e trinta) profissionais habilitados para permanecerem no recinto de festa, iniciando os trabalhos 40 minutos antes da abertura dos portões permanecendo no local até uma hora após o termino da festa, a distribuição dos seguranças dará da seguinte forma:

Escolha da Rainha: 20 (vinte) seguranças

Cavalgada: 40 (quarenta) seguranças;

Dia da Família 30 (trinta)

Festa do Peão: 60 (sessenta) seguranças por dia totalizando os 4 dias 240 (duzentos e quarenta) seguranças.

1.12.1 - Controle de acesso;

1.12.2 - Segurança dos artistas;

1.12.3 - Segurança do público participante da feira;

1.12.4 - segurança E vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;

1.12.5 - segurança E vigilância do entorno de isolamento para coibir tentativas de ultrapassagem clandestina.

Todos os profissionais da segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam, e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador.

1.12.6 – Porteiros em todas as portarias durante 24 horas.

1.12.7 – Registro na polícia federal da empresa contratada de segurança.

1.12.8 – Quantidade esta que será distribuída juntamente com a comissão da festa.

Os Seguranças deverão revistada toda população ao adentrar no parque de exposições visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, etc.

**1.13 - DIVULGAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA, CAVALGADA E FESTA DO PEÃO -** incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da comissão organizadora, além das mídias sociais, a empresa vencedora deverá fazer divulgação nas rádios que tem alcance nas cidades de Frutal, Planura, Colômbia –SP, Conceição Das Alagoas, Campo Florido, Pirajuba e Uberaba.

Para tanto, deverá apresentar no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato um plano de mídia contendo os modelos das mídias impressas, as gravações de áudio, as imagens de outdoor, bem como os locais que serão divulgados todas as mídias, detalhando a quantidade das inserções de rádio nomeando-as, conforme modelo abaixo, sob pena de multa diária de R\$ 0,58 UFM por dia de atraso.

#### **1.13.1 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

- 800 Inserções de rádio,
- 500 cartazes,
- 20.000 panfletos,
- 3 Outdoors,
- 1.500 adesivos,
- 100 Horas carro de som,
- 8pedágios,
- 100 Camisetas,
- Acessória de imprensa

#### **1.14 - RECEITAS:**

A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade e aferição da Prefeitura, ficando a empresa contratada na obrigação de inserir em todos os materiais de propaganda os nomes dos patrocinadores informados pela Prefeitura.

O contratante se obriga a disponibilizar ingresso de cortesia para a Festa, sem ônus a Prefeitura, a todos os patrocinadores que apoiarem a realização da Festa, estimados em 80 pessoas físicas e jurídicas, na proporção de 1 permanente a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de patrocínio, devendo o contratante disponibilizar estas permanentes no momento em que a Prefeitura os requisitar, com o demonstrativo do patrocínio.

Em contrapartida, além do valor pago pelo município de Pirajuba, o organizador contratado deverá promover toda a captação dos recursos necessários ao evento, podendo para tanto explorar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**1.14.1** contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas;

**1.14.2** venda de souvenirs, tais como camisetas, bonés, etc.

**1.14.3** - Comercialização de espaço, na festa, para instalação de parques de diversões e praça de alimentação.

**1.14.4** – Comercializar os ingressos de entrada e praça de alimentação no concurso da rainha, camarote e festa do peão.

**1.14.5** – Nos dias 03 de setembro (Cavalgada), 07 DE setembro (Segundo DIA DA FESTA), será proporcionada a toda a população a entrada franca e gratuita em todas as dependências do Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG, exceto camarote.

Caso a Contratada tenha interesse em trocar o dia da entrada franca por outro dia da festa, poderá ser feita a alteração mediante autorização do município.

**1.14.5.1** – Visando a manutenção das entidades beneficentes a entrada franca e gratuita a que se refere o item anterior, os municípios poderão participar contribuindo com uma ajuda em mantimento não perecível ao Hospital de Câncer que faz atendimento aos municípios de Pirajuba, opcional para aqueles que assim desejarem

**1.14.5.2** – A Licitante Vencedora terá por incumbência de repassar também todos os recursos financeiros que vier a angariar com provas beneficentes, do tipo “desafio do bem” “Team Peany”, e etc., em prol do Hospital do Câncer que faz atendimento aos municípios de Pirajuba.

**1.14.6** – Valores máximos a serem comercializados ao consumidor, valores de bebidas quentes e comidas a ser vendidos no valor máximo de mercado:

## **1.14.6.1 – CONCURSO DA RAINHA VALORES MAXIMOS**

- Ingressos meia R\$ 20,00, inteira R\$ 40,00

- Mesas para 4 lugares R\$ 200,00

- Camarote com 8 lugares R\$ 450,00

- Cerveja, refrigerante R\$ 6,00

- Água com e sem gás R\$ 5,00

- Energético R\$ 18,00

- Ice R\$ 15,00

## **1.14.6.2 – CAVALGADA VALORES MAXIMOS**

- Cerveja, refrigerante R\$ 6,00

- Água com e sem gás R\$ 5,00

- Gelo 20 quilos R\$ 25,00

- Gelito 5 quilos R\$ 20,00

- Energético R\$ 18,00

- Ice R\$ 15,00

## **1.14.6.3 – FESTA DO PEÃO E CAMAROTES VALORES MAXIMOS**

- Ingressos quarta - meia R\$ 50,00, inteira R\$ 100,00

- Ingressos sexta - meia R\$ 50,00, inteira R\$ 100,00

- Ingressos sábado - meia R\$ 50,00, inteira R\$ 100,00

- Ingressos camarote para todos os dias para 15 pessoas R\$ 3.00,00, exceto entrada no Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG.

- Valor dos Camarotes Avulsos R\$ 100,00 por dia.

Obs.: Será permitido A venda de camarotes Avulsos somente até a capacidade máxima suportado pelo local, conforme exigência do corpo de bombeiros.

- Venda antecipada para os dias 06, 08 e 09 de setembro de 2023 (permanentes) – Valor à vista R\$ 150,00 em Pirajuba.

- Valor parcelado R\$ 180,00 em até 4 parcelas – Quantidade Mínima: 2.000 unidades.

- Cerveja popular, refrigerante R\$ 6,00

- Cerveja Premium R\$ 10,00. Acaso venha a faltar para os comerciantes do evento a cerveja popular, a cerveja premium será vendida enquanto não houver reposição ao mesmo preço da popular.

- Água com e sem gás R\$ 5,00

- Gelo 20 quilos R\$ 25,00

- Gelito 5 quilos R\$ 20,00

- Energético R\$ 20,00

- Ice R\$ 15,00

- Caso opte por introduzir na forma de venda dos produtos e dos convites através de cartão magnético ou outro qualquer, não poderá ser cobrada taxa do cartão.

**OBS: Em nenhuma hipótese poderá ser comercializado valores que ultrapasse os preços acima, sob pena de multa de 3% do valor do contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## **1.14.6.4 – VALORES A SEREM REPASSADOS AOS BARRAQUEIROS BEBIDAS E GELO VALORES MAXIMOS.**

- Cerveja, refrigerante R\$ 5,00
- Água com e sem gás R\$ 4,00
- Gelo 20 quilos R\$ 20,00
- Gelito 5 quilos R\$ 15,00
- Energético R\$ 15,00
- Ice R\$ 10,00

**1.14.6.4.1** - O contratado deverá cuidar para que não falte suprimento de bebidas na praça de alimentação, sob pena de multa de 58 (cinquenta e oito) UFM, a ser descontada do valor a ser pago ao mesmo pela Prefeitura.

**1.14.6.4.2** - O contratado somente deixará de fornecer bebidas (refrigerante, cerveja, água e suco) àqueles comerciantes que manifestarem desinteresse no produto.

**1.14.6.4.3** – As bebidas que são servidas geladas, deverão estar acondicionadas nos respectivos recipientes para que possam ser geladas no mínimo 10 horas antes do início do evento, sob pena de multa de 2% do valor do contrato.

## **1.14.6.5 – VALORES A SEREM COMERCIALIZADOS OS ESPAÇOS COMERCIAIS VALORES MAXIMOS E USO DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

1.14.6.5.1 - Barracas para comerciantes locais, que demonstrem ser assíduos na comercialização de produtos em festas anteriores, valor Máximo de R\$ 2.200,00 o ponto. Em relação aos demais pontos de barracas, os preços serão cobrados conforme média de preços praticados em eventos nesta região.

1.14.6.5.2 – A contratada deverá apresentar no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias antes do evento, sob pena de multa equivalente a 0,58 UFM por dia de atraso na entrega, um mapa de distribuição dos locais de instalação das Barracas/Bares e Lanchonetes, etc., para a devida aprovação da Prefeitura, que poderá recusar no caso de entender que possa causar tumulto.

1.14.6.5.3 – As estruturas (barraca/Bares e Lanchonetes, etc.) deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo 1 dia antes do início do evento, sob pena de multa de 20 (vinte) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

1.14.6.5.4 - O contratado não poderá em hipótese alguma sublocar os espaços da praça de alimentação para uma única pessoa, seja física ou jurídica, a fim de propiciar uma maior concorrência entre os comerciantes que forem selecionados.

1.14.6.5.5 – Os comerciantes (lanchonetes, bar, restaurante, parque de diversões e etc.) poderão a **CRITÉRIO E APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO**, sem ônus adicional a pagar para a contratada, iniciar suas atividades comerciais dentro do parque com a venda de produtos locais, artesanatos e venda de alimentos industrializados ou não, bebidas e etc., pelo prazo mínimo de 15(quinze) dias antes do início do evento desde que mantenham relação comercial de locação durante o evento com a contratada.

1.14.6.5.5.1 – A contratada deverá informar no prazo que antecede os 15 (quinze) dias os comerciantes que farão a locação dos espaços, no qual terão a preferência de seu funcionamento conforme item 1.14.6.5.5.

1.14.6.5.5.2 – Com exceção do dia 03/09/2023 (cavalgada), será de responsabilidade dos comerciantes que fizerem uso do espaço do Parque de exposições nos termos do item 1.14.6.5.5 a contratação de seguranças, sendo no mínimo 02 seguranças por comercio, bem como toda documentação de alvarás e licenças sanitárias que se vier necessário para os devidos funcionamento.

1.14.6.5.6 – A partir das 07:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, poderão ser comercializados somente, Bebidas (cerveja, Refrigerante, Água, energéticos, ice, batidas, bebidas destiladas e etc.) Gelos fornecidos pela contratada com exceção de alimentos, desde que não aja contrato de exclusividade.

## **1.15 – ELEIÇÃO COROAÇÃO DA RAINHA DA FESTA**

É de responsabilidade da empresa organizadora do evento providenciar o desfile das rainhas.

Todas as despesas do evento como som, iluminação, telão, decoração do salão de eventos, ingressos, organização, premiação, bandas, dj's, tendas, fotos, filmagem do evento entre outros por conta da empresa organizadora.

A apresentação das candidatas será no dia 10/06/23 com traje country e traje de gala.

E ainda é de responsabilidade da empresa contratada:

Pagar pela locação de todas as vestimentas especiais das candidatas para comparecerem ao baile da escolha da rainha, sendo que se a locação se der em cidade que não seja Pirajuba, arcar com o transporte das candidatas até o ateliê escolhido para a locação das vestimentas para as devidas provas das roupas;

- Após a escolha da rainha, princesa e madrinha dos peões e Garota Country, no baile mencionado, fornecer as mesmas o aluguel de uma roupa diferente a cada dia da festa, totalizando 16 locações de roupas, que igualmente deverá fornecer o transporte as mesmas para as devidas provas destas roupas junto ao ateliê escolhido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- b) Fornecer sem ônus a Prefeitura, permanente de ingresso da festa do peão e camarote do show, em todos os dias, não somente para as escolhidas, mas também para as candidatas que participaram do concurso e não foram classificadas, bem como para um acompanhante, estimando em 10 candidatas.
- c) Arcar com a premiação das candidatas escolhidas pelo corpo de jurado, na seguinte proporção: Rainha, R\$ 2.000,00 Princesa R\$ 1.000,00, madrinha dos peões R\$ 500,00 e Garota Country R\$ 500,00.

1.15.1 – Deverá a contratada decorar todo o salão de eventos, fazendo hall de entrada decorado, forrar todas as mesas, colocar carpete na passarela, malhas no salão, inclusive nos camarotes e palcos.

**OBS: EM FIM TODAS AS DESPESAS DO EVENTO NO ÂMBITO GERAL E POR CONTA DA CONTRATADA.**

## 1.16 - CAVALGADA

Caberá a empresa contratada providenciar a realização do evento da cavalgada.

No domingo dia 03/09/23 haverá a concentração dos cavalos, onde sairá em desfile pelas ruas da cidade e se finalizando no Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG onde será servido o almoço para os carreiros e candeieiros com arroz, feijão, carne e farofa (aproximadamente 1.500 pessoas)

Além de um show com dupla sertaneja regional a ser definida. Todas as despesas do evento como som, iluminação, ingressos, organização, premiação, bandas, dj's, tendas, feno dos cavalos, transportes dos cavalos, transporte dos carros de boi disciplinadores, entre outros por conta da empresa organizadora. Todas as despesas do evento no âmbito geral e por conta da contratada.

**1.16.1** – Caberá a empresa contratada providenciar no mínimo 2 carros de boi.

**1.16.2** – A cavalgada é um evento de acesso gratuito ao público e por isto para este evento os frequentadores poderão adentrar ao parque portando seus próprios alimentos e bebidas alcoólicas ou não, não nenhum ônus, desde que não sejam acondicionadas em embalagens de vidro.

**1.16.3** – A abertura das Portões de acesso ao público durante as festividades da cavalgada terá seu início as 07:00 horas termino máximo até as 18:00 Horas.

**1.17 – 60 SALAS DE CAMAROTE VIP**, sendo no mínimo quatro andares, com divisória por andar de salas de 2,30 metros de frente e 3,85 metros de fundo, 1,4 metros do chão para o 1º nível e 0,70 cm de altura do entre cada nível e 0,70 cm de altura, escadas dando acesso aos andares do camarote. Todo coberto com tendas 10x10 metros em estilo piramidal com lona na cor branca. Piso fabricado com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,55 a 0,75m de largura, trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos com 15 cm, e espelho de degraus no máximo de 15 cm, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção de no mínimo 1,80m de altura na traseira, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, fechado no fundo com lonas na cor branca.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo de 3 (três) dias antes do início do evento, sob pena de multa de 10 (dez) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.18 - DECORAÇÃO E MOVEIS** período de locação: 05 ao dia 10 de setembro 2023.

**Moveis para camarotes;**

60 bistrôs em madeira em perfeitas condições, 240 banquetas em madeira;

**Decoração lounge de entrada:**

No mínimo uma tenda 10x10, sofás rústicos, espelho, mesa de centro rústica, todo envelopado com malhas e folhagens, folhagens para o lounge.

**Envelopamento da Estrutura do camarote:** envelopamento com lycra anti chamas na cor a ser definida junto a prefeitura.

As decorações deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo 2 (dois) dias antes do início do evento, sob pena de multa de 20 (vinte) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**1.19 - TRIO ELÉTRICO:** um caminhão (tipo trio elétrico porte grande) adaptado com aparelhos de iluminação e sonorização com capacidade para um público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, para apresentação de Show Artístico devendo atender o rider técnico dos artistas de nível regional descritos na **clausula 1.21.1.1a** ser utilizado nos dias abaixo descritos:

Dia 03 de setembro de 2023: Durante todo o percurso da cavalgada, transportando as rainha e princesas do rodeio, com som ligado durante todo trajeto.

Dia 06, 07, 08 e 09 setembro 2023: para apresentação dos shows artísticos regionais especificados na clausula nº **1.21.1.1.**

A despesa com diesel, alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.

O responsável pelo trio elétrico, deverá atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros e do Detran.

**1.20 - CARREGADORES:** No mínimo 120 (cento e vinte) serviços conforme planilha abaixo para a montagem/desmontagem da estrutura de som, bandas e decoração. a alimentação, hospedagem e transporte por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

conta do contratado. a responsabilidade trabalhista, bem como qualquer encargo social ficará sob a responsabilidade exclusiva do contratado. a segurança dos auxiliares de serviço, a necessidade de utilização de equipamento de proteção para a execução dos serviços ficará também a cargo do licitante vencedor.

## 1.21 – ARTISTAS A SEREM ESCOLHIDOS E OS DIAS.

Relação de artistas e dos eventos a serem escolhidos e apresentados na proposta de preços os nomes e na assinatura do contrato apresentar o contrato entre as partes sob pena de desclassificação. Não serão aceitos outros artistas e mudança de data na ordem apresentada abaixo, sob pena de desclassificação.

Caso o vencedor não contrate os Shows diretamente com os artistas, deverá apresentar, o contrato com a descrição da apresentação do show na cidade de Pirajuba – MG, no ato da assinatura do contrato com firma reconhecida em cartório, bem como procuração de plenos poderes, caso a assinatura na carta de exclusividade não venha ser do próprio artista.

### 1.21.1 - FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA

#### 1.21.1.1 – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA A OPÇÃO PARA 02 (DOIS) SHOWS POR DIA DE EVENTO CONFORME TABELA ABAIXO:

DATA	ARTISTAS NÍVEL NACIONAL	ARTISTAS NÍVEL REGIONAL
<b>Dia</b> <b>06/09/23</b>	Gustavo Lima, Henrique e Juliano, Israel e Rodolfo, Simone Mendes ou Léo Santana.	Apresentar pelo menos dois nomes de artistas para livre escolha da Prefeitura Municipal
<b>Dia</b> <b>07/09/23</b> <b>(entrada Franca)</b>	Eduardo Costa, João Carreiro, Leonardo, Rio Negro e Solimões ou Cleyto e Romário.	Apresentar pelo menos dois nomes de artistas para livre escolha da Prefeitura Municipal.
<b>Dia</b> <b>08/09/23</b>	Gustavo Miotto, Zé Felipe, Ana Castela, MC Kevin ou Alok.	Apresentar pelo menos dois nomes de artistas para livre escolha da Prefeitura Municipal
<b>Dia</b> <b>09/09/23</b>	Zé Neto e Cristiano, Murilo Huff, Hugo e Guilherme ou Chitãozinho e Xororó.	Apresentar pelo menos dois nomes de artistas para livre escolha da Prefeitura Municipal

#### 1.21.1.2 - Caso a Contratada tenha interesse em colocar alguma atração de artista de nível nacional para 2º apresentação, ou seja, no lugar de um artista regional poderá ser feita a alteração.

1.21.1.3 - Caso a Contratada tenha intenção em trocar de data algum artista descrito no item 1.21.1.1, somente será possível mediante autorização do município.

#### 1.21.1.4 - NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER APRESENTADA O MESMO ARTISTA EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS OU ALTERNADOS.

#### 1.21.2 - CONCURSO DA RAINHA DIA 10/06/23

Apresentar pelo menos dois nomes de artistas do estilo sertanejo (com banda completa) para livre escolha da Prefeitura Municipal, caso não seja aprovado, deverá a empresa apresentar mais nomes para a aprovação.

#### 1.21.3 - CAVALGADA DIA 03/09/23

Apresentar pelo menos dois nomes de artistas do estilo sertanejo (com banda completa) para livre escolha da Prefeitura Municipal, caso não seja aprovado, deverá a empresa apresentar mais nomes para a aprovação.

## 1.22 – GERADORES

No mínimo 05 (cinco) geradores de 260 kva, da seguinte forma:

- 02 (dois) geradores em funcionamento para o palco (som e luz), do Shows artísticos durante 18 horas;
- 01 (um) gerador em funcionamento para a o som e iluminação do Rodeio durante 8 horas;
- 02 (dois) geradores para funcionamento de stand by para os geradores acima descritos.
- Fiação para cada gerador no mínimo de 50 metros.
- Se por ventura precisar funcionar mais horas ou mesmo for necessário mais geradores e por conta da empresa contrata.
- Diesel, alimentação e hotel por conta da contratada.
- Caso algum gerador apresente alguma pane proveniente de problemas acarretados por negligencia (falta de combustível ou falta de manutenção em geral) acarretara pena de multa de 40 (quarenta) UFM, que será descontada no pagamento do contratado.

**OBS: OS GERADORES DOS SHOWS DEVERÃO PERMANECER NO FUNDO DO PALCO E O DO RODEIO DEVERÁ PERMANECER NO FUNDO DOS BRETES, QUALQUER ALTERAÇÃO PODERÁ ACARRETAR EM MULTA DE 20 UFM.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## 1.23 – INGRESSOS

Confecção de todos os ingressos necessários para os eventos concurso da rainha e festa do peão.

Sendo a forma dos ingressos com tarja magnética, papel termino com impressão no ato da compra e vendas on-line, disponibilizar no mínimo 15 maquinas de ingressos.

## 1.24 – MONITORAMENTO.

Monitoramento do evento em 100% com no mínimo 25 câmeras espalhadas no recinto e filmagem ao vivo durante 24 horas dos dias 02/09 a 10/09/23 no Parque de Exposição Geraldo Alves de Brito de Pirajuba/MG, para acompanhamento da equipe de segurança e polícia militar, com gravação em Dvd e posteriormente entregue a comissão do evento.

## 1.25 – REPASSE.

A prefeitura se compromete a fazer o repasse conforme previsto na clausula 9.1 além das responsabilidades tais como:

- Serviços De Ambulância
- Médico E Enfermeiro
- Caminhão Pipa

A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A empresa deverá apresentar proposta de preço, sendo que o critério objetivo de julgamento está atrelado ao atendimento de todas as exigências aqui estabelecidas e o menor preço sobre o valor do repasse que a Prefeitura se compromete a repassar, aludida na cláusula **9.1**. Neste valor estão inclusas todas as despesas com as estruturas, shows, artistas, impostos, taxas, diárias, alimentação, cachês, hospedagem, fretes e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

3.2 - Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

3.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

3.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

3.6 - Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

3.7 - Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

3.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo,

3.9 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.

3.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.11 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.

3.12 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.13 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

3.14 - A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

3.15 - A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim.

3.16 - Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 3.17 - Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 3.18 - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 3.19 - A CONTRATADA sugerirá à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela CONTRATANTE sem o comprometimento da execução do objeto.
- 3.20 - As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 3.22 - A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.
- 3.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
- 3.24 - Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.
- 3.25 - Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.
- 3.26 – A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS E DESPESAS EXCLUSIVAS DA FESTA, APRESENTANDO SEMANALMENTE PRESTAÇÃO DE CONTA DE RECEITAS E DESPESAS COM EXTRATO BANCÁRIO.**
- 3.27 – OS RECURSOS PROVENIENTES DOS CAMAROTES E CONVITES ANTECIPADOS DEVERÃO SER DIRECIONADOS A UMA CONTA BANCÁRIA DO EVENTO PARA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PAGAMENTO DOS ARTISTAS CONTRATADOS.**
- 3.28 – A Contratada deverá indicar uma pessoa de seus quadros societários, com 15 dias de antecedência da Festa, como o responsável por toda e qualquer comunicação e resolução dos problemas, sendo que tal pessoa deverá ter toda a autonomia para assumir compromissos e resolver os problemas colocados. Qualquer demanda que não se resolver em pelo menos 30 minutos, o contratante estará sujeito a uma multa de 30 (trinta) UFM.
- 3.29 – A contratada será o responsável por toda a parte de energização das instalações provisórias edificadas no recinto, inclusive dos comerciantes instalados na praça de alimentação, esclarecendo que a Prefeitura disporá da energia suficiente no quadro elétrico do parque.
- 3.30 – A contratada se obriga ainda a fornecer 130 (cento e trinta) permanentes de acesso a todas as instalações da Festa, para distribuição aos organizadores destacados pela Prefeitura, sem ônus a esta, que exercerão as atividades de controle e fiscalização.
- 3.31 - A contratada ou a empresa responsável pela tropa, (tousos e cavalos) deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Certificado de registro junto ao IMA.
- 3.32 – a contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos shows da festa do peão que será realizada no período de 06 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2023 até a data limite de 30 de agosto de 2023.
- 3.34 – Solicitar aprovação da prefeitura quanto aos horários de início de término das apresentações, aprovação de todo material de mídia, das estruturas a serem montadas, das decorações dos camarotes, decorações da escolha da rainha etc.
- 3.35 - Os cerimonialistas e locutores contratados ficarão impedidos de divulgação de qualquer propaganda de empresas ou produtos sem a expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.36 - O cerimonialista que fizer a abertura dos shows deverá seguir um script desenvolvido pela assessoria de comunicação da Prefeitura.
- 3.37 – Apresentar para aprovação da prefeitura, material de divulgação contendo toda programação do evento, bem como horário e data dos shows, rodeio profissional, rodeio em carneiros, prova dos três tambores, prova de team penning, horário de abertura dos protões, etc.
- 3.38 – Apresentar para aprovação da prefeitura, projeto de decoração do camarote dos shows bem como o hall de entrada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**3.39 – A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE, TODA A ESTRUTURA MONTADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, BEM COMO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTOS, PARQUES DE DIVERÇÕES, SEGURANÇA, GERADORES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, APARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL DO DIA DOS BAIXINHOS (ITEM 1.21.4).**

3.40 - Qualquer descumprimento destas medidas, DOS ITENS 3.31 a 3.38 será objeto de multa no valor de correspondente a 5% do valor total do contrato.

3.41 – A Contratada deverá providenciar junto as 06 bilheterias e as 04 portas de entrada agilidade no atendimento ao público, de modo a evitar filas para propiciar ao este público um ingresso no parque em menos de 15 minutos, bem como manter abertas as bilheterias para ingresso do público, até o horário estipulado no alvará judicial, sob pena de multa de 30 (trinta) UFM por cada gargalo constatado e por cada pessoa que for impedida de ingressar ao evento dentro do horário aqui estipulado.;

3.42 – Disponibilizar garçons no camarote dos shows sem custos adicionais para os consumidores, a não disponibilização de garçons suficientes para servir as pessoas, poderá acarretar multa de 28 UFM.

3.43 – **DAS MULTAS PELAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS ASSUMIDOS**, ficam estipuladas da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	DATA LIMITE	MULTA
Apresentar contrato de exclusividade dos Cantores de nível nacional COM FIRMA RECONECIDA e procuração se for o caso, bem como horário de início do show.	15 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato com os tropeiros, ou seja, com os proprietários dos Touros e Cavalos que irão prestar serviços na Festa do Peão de Pirajuba ano 2023.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços com os “Salva Vidas”.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços com o Médico Veterinário responsável pelo rodeio.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de serviços de realização de prova dos três tambores.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de serviços de realização de rodeio em carneiros.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços e/ou locação dos Currais e bretes.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Iluminação de Arena.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Filmagem do Rodeio.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Filmagem do da Praça de Alimentação.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de locação de telões.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de som e iluminação do Rodeio.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de som e iluminação dos Shows.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Shows Pirotécnicos (queima de fogos).	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de Placas de Isolamento.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de grades de isolamento “disciplinadores”.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de palco para a prestação dos shows.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de	90 dias após assinatura	0,58 UFM POR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

banheiros químicos.	do contrato.	DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de limpeza dos banheiros e demais dependências do parque de exposições.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de tendas.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestações de serviços de segurança.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de estrutura dos camarotes.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar projeto detalhado da decoração dos camarotes.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar projeto detalhado da decoração da Escolha da Rainha.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de decoração do hall de entrada e dos camarotes da festa do peão.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de trio elétrico.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de filmagem e monitoramento do evento.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar Plano de mídia de divulgação do evento, bem como as artes para aprovação.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar mapa de distribuição dos locais de instalação das Barracas/Bares e Lanchonetes, etc.,	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de junto ao corpo de bombeiros referente ao projeto de combate a incêndio dos eventos contidos neste contrato.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo do ofício de comunicado de junto a policia militar.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de entrada para solicitação de alvará judicial dos eventos deste contrato.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação da apólice de seguro, bem como o boleto do seguro devidamente quitado.	3 dias que antecederesse o rodeio.	30% do valor do contrato.
Entrega das premiações (brinquedos) das crianças que irá participar do rodeio.	3 dias que antecederesse o rodeio.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de boleto quitado do ECAD.	120 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar para aprovação da prefeitura, material de divulgação contendo o horio e a programação de todo evento. (item 3.38)	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de autorização junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação dos comprovantes de recolhimento de INSS dos peões e salva vidas.	3 dias que antecederesse o rodeio.	0,58 UFM POR DIA

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

4.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

4.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

4.1.3 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

4.1.4 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;

4.1.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4.1.6 - NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 4.1.7 - NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 4.1.8 - NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 4.1.9 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- 4.1.10 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência por escrito;

II. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços a serem prestados;

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

5.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Pirajuba.

5.4. Na eventualidade de não ser realizado qualquer dos Shows contratados e não cumprimento de todas as cláusulas contratuais, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste instrumento, a Contratante fica no direito de não efetuar o repasse previsto na cláusula 9 deste Termo de Referência.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços deverão realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2. Caso a empresa se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pirajuba poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

6.3. As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.4. – A empresa contratada deverá providenciar acessos em todos os setores durante os dias dos eventos para jornalistas de imprensas locais e regionais, independentes ou não.

6.4.1. - Para fazer jus aos acessos os profissionais de jornalismo ou imprensa institucional deverão realizar seu cadastramento junto a contratada em até 07 dias antes da abertura do evento.

6.4.2. – Para fazer jus ao acesso aos setores os profissionais de imprensa deverão estar devidamente identificados com crachá contendo nome completo, foto, nome da empresa no qual é colaborador e no caso de imprensa independente o nome do canal, site institucional.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, com o protocolo das respectivas notas fiscais devidamente quitadas, as quais deverão guardar conformidade com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, da seguinte forma:

- **80% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DO EVENTO;**
- **20% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 60 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE QUITAÇÃO COM TODOS OS FORNECEDORES CONTRATADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.**

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**8.1** As despesas decorrentes da contratação desses serviços correrão por conta da dotação vigente no orçamento 2023.

## **PROMOÇÃO DE FESTA DO PEAO**

### **9. VALOR ESTIMADO E GARANTIA**

**9.1.** O valor Máximo a serem pagos para de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

**9.1.1** SOMENTE SERÃO ACEITAS PELO PREGOEIRO, PROPOSTAS CUJO VALOR OFERTADO ESTEJA ABAIXO DO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO.

**9.2. GARANTIA:** Será exigido da empresa licitante vencedora a prestação de caução, no valor de 5% do valor do contrato, que deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, que após a realização do evento, será devolvido ao contratado acaso não ocorra nenhum descumprimento de cláusulas do contrato, ou também mediante fiança bancária

### **10. LOCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**10.1.** O evento será realizado no período de no Parque de Exposições Geraldo Alves de Brito, onde as estruturas deverão ser montadas.

**10.2.** As estruturas deverão ser montadas com antecedência visando não comprometer a realização do evento.

### **11. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO**

**11.1.** A empresa contratada será a responsável pela hospedagem, alimentação, deslocamento e todas as despesas que se fizer necessário para a completa execução do serviço, ou seja, despesas com hospedagens, alimentação dos componentes e equipe da empresa, equipes de apoio, artistas e demais membros durante a realização dos eventos.

### **12. DO PAGAMENTO DE MEIA ENTRADA E GRATUIDADE.**

**12.1.** Fica franqueado a entrada gratuita para crianças e adolescentes com idade igual e ou menor de 12 (doze) anos de idade acompanhado pelo país ou responsável legal.

**12.1.1.** Para a entrada no Parque no que trata o item 12.1 o menor de idade deverá estar acompanhado dos pais ou responsável maior de 18 anos, munido com documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento).

**12.2.** Fica franqueado o pagamento de meia entrada para estudantes com idade igual ou superior a 13 anos, que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino, Municipal, Estadual, Federal e particulares, nas redes de ensino básico, superior e de pós-graduação.

**12.2.1.** Para os alunos da Rede pública do município de Pirajuba, será disponibilizado uma lista com os nomes de todos alunos regulares que ficará disponibilizado na portaria específica na entrada do parque.

**12.2.2.** Para os Alunos matriculados em instituições de ensino públicos ou particulares da rede básica de outros municípios, deverão apresentar no momento da entrada das dependências do parque os seguintes documentos: Declaração emitido pela instituição ou a carteirinha de estudante emitido pela instituição ou a carteira de estudante emitido pela UNE ou Centrais de Estudantes Estaduais ou Municipais acompanhados de documento de identificação com foto ou Certidão de Nascimento.

**12.3.** Fica franqueado o pagamento de meia entrada para estudantes devidamente matriculados em cursos superiores ou de pós-graduação, nas redes de ensino público ou particulares, devidamente reconhecida pelo MEC.

**12.3.1.** O Estudante deverá apresentar no momento da entrada nas dependências do parque de Exposições os seguintes documentos: Declaração de matrícula, regularidade de presença emitido pela instituição ou a carteirinha de estudante emitido pela instituição ou a carteira de estudante emitido pela UNE ou Centrais de Estudantes Estaduais ou Municipais ou qualquer carteira estudantil válida conforme lei 12.933/2013, acompanhados de documento de identificação com foto ou Certidão de Nascimento.

**12.4.** Fica franqueado o benefício de pagamento de meia entrada para jovens entre a idade de 15 a 29 anos idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento, conforme os termos da lei 12.933/2013.

**12.4.1.** Para fazer jus ao benefício, deverá ser apresentado no momento da entrada das dependências do parque os seguintes documentos: Declaração ou comprovação do jovem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Comprovação financeira familiar do último mês, Documento de identificação com foto ou Certidão de Nascimento.

**12.5.** Farão jus ao benefício de pagamento de meia entrada os portadores de deficiência inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição, na forma do regulamento.

**12.6.** Farão Jus ao benefício de pagamento de meia entrada idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

**12.6.1.** Para fazer jus ao Benefício, o idoso deverá apresentar no momento da entrada das dependências do parque um documento de identificação com foto que poderá ser: Documento de identidade, Carteira de Motorista, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**12.7.** Farão jus ao benefício de gratuidade no parque de exposições idoso com idade igual ou superior a 65 anos conforme lei municipal nº.1496/2017.

**12.7.1.** Para fazer jus ao Benefício, o idoso deverá apresentar no momento da entrada das dependências do parque um documento de identificação com foto que poderá ser: Documento de identidade, Carteira de Motorista, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho.

**12.8.** Todos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento da entrada do beneficiário no parque, sendo vedado a contratada solicitar os comprovantes no momento da compra do ingresso.

**12.9.** Caso o beneficiário não consiga comprovar o direito de meia entrada é de seu direito ao ressarcimento do valor pago pelo bilhete ou ainda a compra do bilhete inteiro mediante o pagamento do saldo restante.

**12.9.** Fica Proibido a Contratada dividir a bilheteria para estudantes e não estudantes.

Pirajuba MG, 24 de abril de 2023

**ANTONIO JOSE BRITO SILVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PAL Nº. 035/2023

Pregão Presencial Nº. 028/2023

A Prefeitura Municipal de Pirajuba  
Att. Comissão Permanente de Licitação

Pirajuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

PROponho EXECUTAR OS SERVIÇOS MEDIANTE UM REPASSE POR PARTE DA PREFEITURA DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECRIMINAÇÃO DOS ARTISTAS E DIAS A SEREM APRESENTADOS

EVENTO	DATA	ARTISTA	
CONCURSO DA RAINHA	10/06/23		
CAVALGADA	03/09/23		
EVENTO	DATA	ARTISTA NIVEL NACIONAL	ARTISTA NIVEL REGIONAL
FESTA DO PEÃO	06/09/23		
FESTA DO PEÃO	07/09/23		
FESTA DO PEÃO	08/09/23		
FESTA DO PEÃO	09/09/23		

No preço cotado, está incluído todo encargo que recaem sobre o objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

A presente proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE**

**Obs.: A Proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-18.428.847/0001-37

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Pirajuba**

Ref.: Pregão Presencial N°. 028/2023 - PMP  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pirajuba-MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa ..... (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede no endereço sito à ..... (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2023 , bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE MENOR Pregão Presencial nº 028/2023

..... (razão social da empresa), CNPJ nº  
....., sediada em .....(endereço completo), declara que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos,  
somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha  
sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de  
proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de  
segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular  
na escola.

Pirajuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da carteira de identidade do declarante

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 028/2023, que .....(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem  
8.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pirajuba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## ANEXO VIII RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a),  
..... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº.....,  
residente e domiciliado na cidade de ..... na  
.....  
..... (endereço  
completo),..... (cargo na empresa) da empresa  
.....  
..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....  
..... (endereço completo), telefone:  
....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima  
citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 028/2023, formalizado no Processo  
Administrativo nº. PMP/CPL/035/2023

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Pirajuba - MG, ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura

**IMPORTANTE:** As interessadas em participar do Pregão Presencial em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA E \_\_\_\_\_ MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE, RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM:**

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Airton Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº 428.066.580-04, residente e domiciliado(a) em Pirajuba/mg a Rua Malaquias Tiago nº 328, Bairro centro, CEP 38.210-000.

### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo proprietário \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na no município de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, - Bairro \_\_\_\_\_. CEP. \_\_\_\_\_

### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 035/2023, Pregão Presencial Nº. 028/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA II - DO OBJETO

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, que em forma de anexos, integram o presente instrumento.

### 2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3- São partes integrantes deste Contrato, os documentos relacionados abaixo:

- Proposta Comercial;
- Termo de referência (anexo I do Processo Administrativo Licitatório Nº. 035/2023, Pregão Presencial Nº. 028/2023)
- Demais documentos que integram o Processo Administrativo Licitatório Nº. 035/2023, Pregão Presencial Nº. 028/2023)

2.3.1- Os documentos acima explicitados terão validade independente de transcrição salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos do Contrato, caso em que prevalecerão as estipulações deste instrumento.

2.3.2- Em caso de ambigüidade ou dúvida na interpretação dos documentos do contrato, tão logo detectadas, as partes deverão por consenso, formalizar por escrito as interpretações necessárias para o esclarecimento de tais dúvidas ou discrepâncias.

2.3.3- Nenhum dos termos e condições contidos no contrato e seus anexos poderão ser alterados, omitidos ou dispensados, salvo com o consentimento expresso das partes, mediante a emissão de termo aditivo ao contrato.

### 2.4 - DOS ARTISTAS CONTRATADOS

2.4.1 - Os artistas contratados são os seguintes:

EVENTO	DATA	ARTISTA
CONCURSO DA RAINHA		

37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CAVALGADA			
EVENTO	DATA	ARTISTA NIVEL NACIONAL	ARTISTA NIVEL REGIONAL
FESTA DO PEAO	06/09/2023		
FESTA DO PEÃO	07/09/2020		
FESTA DO PEÃO	08/09/2020		
FESTA DO PEÃO	09/09/2020		

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

### 3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo, inalterável e irrealizável.

### 3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será realizado a partir do protocolo da nota fiscal que deverá ser emitida após a realização dos serviços, na secretaria municipal de compras e licitações da seguinte forma:

- **80% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO;**
- **20% DO VALOR OFERTADO EM ATÉ 60 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE QUITAÇÃO COM TODOS OS FORNECEDORES CONTRATADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.**

### 3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.

3.5.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias úteis após assinatura deste contrato, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.5.3 - O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº. 084/2019, PAL nº110/2019 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

4.2 - Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

4.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

4.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

4.6 - Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

4.7 - Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

4.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo,

4.9 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.

4.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4.11 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 4.12 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 4.13 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 4.14 - A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- 4.15 - A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim.
- 4.16 - Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.
- 4.17 - Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 4.18 - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidades pelas conseqüências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 4.19 - A CONTRATADA sugerirá à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela CONTRATANTE sem o comprometimento da execução do objeto.
- 4.20 - As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.21 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 4.22 - A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.
- 4.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
- 4.24 - Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.
- 4.25 - Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.
- 4.26 – A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS E DESPESAS EXCLUSIVAS DA FESTA, APRESENTANDO SEMANALMENTE PRESTAÇÃO DE CONTA DE RECEITAS E DESPESAS COM EXTRATO BANCÁRIO.**
- 4.27 – OS RECURSOS PROVENIENTES DOS CAMAROTES E CONVITES ANTECIPADOS DEVERÃO SER DIRECIONADOS A UMA CONTA BANCÁRIA DO EVENTO PARA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PAGAMENTO DOS ARTISTAS CONTRATADOS.**
- 4.28 – A Contratada deverá indicar uma pessoa de seus quadros societários, com 15 dias de antecedência da Festa, como o responsável por toda e qualquer comunicação e resolução dos problemas, sendo que tal pessoa deverá ter toda a autonomia para assumir compromissos e resolver os problemas colocados. Qualquer demanda que não se resolver em pelo menos 30 minutos, o contratante estará sujeito a uma multa de 30 (trinta) UFM.
- 4.29 – A contratada será o responsável por toda a parte de energização das instalações provisórias edificadas no recinto, inclusive dos comerciantes instalados na praça de alimentação, esclarecendo que a Prefeitura disporá da energia suficiente no quadro elétrico do parque.
- 4.30 - O consumo de energia do parque de exposições, entre os dias 01/09 a 08/09, será de responsabilidade do Contratada, mediante medição que será feita por representante da Prefeitura e da empresa contratada. Esta despesa será retida do valor a ser pago a contratada.
- 4.31 – A contratada se obriga ainda a fornecer 130 (cento e trinta) permanentes de acesso a todas as instalações da Festa, para distribuição aos organizadores destacados pela Prefeitura, sem ônus a esta, que exercerão as atividades de controle e fiscalização.
- 4.32 - A contratada ou a empresa responsável pela tropa, (tours e cavalos) deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Certificado de registro junto ao IMA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

4.33 – a contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos shows da festa do peão que será realizada no período de 03 de setembro de 2020 a 06 de setembro de 2020 até a data limite de 30 de agosto de 2020.

4.34 – Solicitar aprovação da prefeitura quanto aos horários de início de término das apresentações, aprovação de todo material de mídia, das estruturas a serem montadas, das decorações dos camarotes, decorações da escolha da rainha etc.

4.35 - Os cerimonialistas e locutores contratados ficarão impedidos de divulgação de qualquer propaganda de empresas ou produtos sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

4.36 - O cerimonialista que fizer a abertura dos shows deverá seguir um script desenvolvido pela assessoria de comunicação da Prefeitura.

4.37 – Apresentar para aprovação da prefeitura, material de divulgação contendo toda programação do evento, bem como horário e data dos shows, rodeio profissional, rodeio em carneiros, prova dos três tambores, prova de team penning, horário de abertura dos protões, etc.

4.38 – Apresentar para aprovação da prefeitura, projeto de decoração do camarote dos shows bem como o hall de entrada.

**4.39 – A CONTRATADA DEVERA MANTER SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE, TODA A ESTRUTURA MONTADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, BEM COMO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTOS, PARQUES DE DIVERÇÕES, SEGURANÇA, GERADORES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, APARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL DO DIA DOS BAIXINHOS (ITEM 1.21.4).**

4.40 - Qualquer descumprimento destas medidas, DOS ITENS 3.31 a 3.38 será objeto de multa no valor de correspondente a 5% do valor total do contrato.

4.41 – A Contratada deverá providenciar junto as 06 bilheterias e as 04 portas de entrada agilidade no atendimento ao público, de modo a evitar filas para propiciar ao este público um ingresso no parque em menos de 15 minutos, bem como manter abertas as bilheterias para ingresso do público, até o horário estipulado no alvará judicial, sob pena de multa de 30 (trinta) UFM por cada gargalo constatado e por cada pessoa que for impedida de ingressar ao evento dentro do horário aqui estipulado.;

4.42 – Disponibilizar garçons no camarote dos shows sem custos adicionais para os consumidores, a não disponibilização de garçons suficientes para servir as pessoas, poderá acarretar multa de 28 UFM.

4.43 – **DAS MULTAS PELAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS ASSUMIDOS**, ficam estipuladas da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	DATA LIMITE	MULTA
Apresentar Carta de exclusividade dos Cantores de nível nacional COM FIRMA RECONECIDA e procuração se for o caso, bem como horário de início do show.	15 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato com os tropeiros, ou seja, com os proprietários dos Touros e Cavalos que irão prestar serviços na Festa do Peão de Pirajuba ano 2020.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços com os “Salva Vidas”.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços com o Médico Veterinário responsável pelo rodeio.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de serviços de realização de prova dos três tambores.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de serviços de realização de rodeio em carneiros.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços e/ou locação dos Currais e bretes.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Iluminação de Arena.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Filmagem do Rodeio.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Filmagem do da Praça de Alimentação.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de locação de telões.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de som e iluminação do	60 dias após assinatura	0,58 UFM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Rodeio.	do contrato.	POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de som e iluminação dos Shows.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de Shows Pirotécnicos (queima de fogos).	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de Placas de Isolamento.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de grades de isolamento “disciplinadores”.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de palco para a prestação dos shows.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de banheiros químicos.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de limpeza dos banheiros e e demais dependências do parque de exposições.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de tendas.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestações de serviços de segurança.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de estrutura dos camarotes.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar projeto detalhado da decoração dos camarotes.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar projeto detalhado da decoração da Escolha da Rainha.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de prestação de serviços de decoração do hall de entrada e dos camarotes da festa do peão.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de trio elétrico.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar contrato de locação de filmagem e monitoramento do evento.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar Plano de mídia de divulgação do evento, bem como as artes para aprovação.	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar mapa de distribuição dos locais de instalação das Barracas/Bares e Lanchonetes, etc.,	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de junto ao corpo de bombeiros referente ao projeto de combate a incêndio dos eventos contidos neste contrato.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo do ofício de comunicado de junto a policia militar.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de entrada para solicitação de alvará judicial dos eventos deste contrato.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação da apólice de seguro, bem como o boleto do seguro devidamente quitado.	3 dias que antecederse o rodeio.	30% do valor do contrato.
Entrega das premiações (brinquedos) das crianças que irá participar do rodeio.	3 dias que antecederse o rodeio.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de boleto quitado do ECAD.	120 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentar para aprovação da prefeitura, material de divulgação contendo o horio e a programação de todo evento. (item 3.38)	60 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação de protocolo de autorização junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA.	90 dias após assinatura do contrato.	0,58 UFM POR DIA
Apresentação dos comprovantes de recolhimento de INSS dos peões e salva vidas.	3 dias que antecederse o rodeio.	0,58 UFM POR DIA

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.1.3 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 5.1.4 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 5.1.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.1.6 - **NÃO** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 5.1.7 - **NÃO** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.1.8 - **NÃO** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.1.9 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- 5.1.10 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

### **- PROMOÇÃO DE FESTA DO PEAO**

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete à Secretaria Municipal de Compras e Licitações receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pirajuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pirajuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AIRTON ALVES**  
**MUNICÍPIO DE PIRAJUBA**

## CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_